



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Geral do Estado - CGE

## RELATÓRIO

**CGE**  
Controladoria Geral do  
Estado

<b>DOCUMENTO</b>	<b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
<b>UNIDADE AUDITADA</b>	<b>13000 - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.</b>
<b>RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS</b>	<b>Beatriz Basílio Mendes</b> Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão <b>Jakeline Oliveira Costa Mackerte</b> Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>PERÍODO FISCALIZADO</b>	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2023
<b>PROCESSOS</b>	0035.000103/2024-58
<b>OBJETIVO</b>	Verificar se o gestor cumpriu o <b>dever de prestar contas</b> , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

### 1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou

privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no no DIOF n.º 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria n.º 11 de 18 de janeiro de 2024 (0045261670), publicada no no DIOF n.º 13, de 19 de janeiro de 2024, a qual realizou fiscalização na **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG**.

6. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300), publicada no DOE n.º 235 de 14 de dezembro de 2023, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

## 1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

7. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271) e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria n.º 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.

8. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da Instrução Normativa n.º 9/2023, as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”.

9. Conforme destacado na Portaria n.º 11 de 18 de janeiro de 2024 (0045261670), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que faz parte do conjunto de unidades que não foram selecionadas para compor a "Referência A", nos termos do art. 22, §2º da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI.

10. No que tange à "Referência B", o art. 25, §2º, da Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA, estabelece que essas unidades serão avaliadas, preferencialmente, quanto à **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**, sendo este o objetivo desta auditoria. Ademais, para esta prestação de contas, serão avaliados também aspectos do **atendimento aos programas e atos de governança, transparência, compliance e combate à corrupção**.

11. Assim, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na fiscalização:

- **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º**

9/2023/CGE/DACC-DFAI?

- Q2) A Unidade realizou a adesão ao programa de integridade?
- Q3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

12. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.

13. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

## 2. QUESTÕES E ACHADOS

14. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

### 2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

#### 2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

15. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI nº 0035.000103/2024-58**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

16. O Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271) estabelece que deverá ser encaminhado a esta Controladoria até o dia 20 de março o "**Relatório de Gestão das atividades** desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas".

17. Dessa forma, por meio de análise documental do Relatório de Gestão das Atividades (0046947286) da unidade, e não foi localizado o **exame comparativo** em relação aos **últimos três exercícios**, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas no PPA, LDO e LOA, e das ações efetivamente realizadas.

18. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 100% da documentação foi apresentada de forma tempestiva.

19. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

20. Neste tópico do RACI, item 7, a unidade descreve que A Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 consignou como Dotação Inicial a SEPOG, a quantia de R\$ 331.198.985,00 (trezentos e trinta e um milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), após as alterações orçamentárias a dotação atualizada passou para R\$ 61.831.082,19 (sessenta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos).

21. Nessa linha, informa que o Secretaria possui 3 programas, sendo Programa 0000 - Operações

Especiais dividido em 2 ações quais sejam: 0556 ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES, 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA; o Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo dividido em 4 ações quais sejam: 2064 PROMOVER A GESTÃO DE T.I, 2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, 2091 ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS, 2234 ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENC. SOCIAIS; e o Programa 2041 - Gestão Integrada de Políticas públicas dividido em 6 ações, quais sejam: 2079 DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS, 2096 FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS, 2422 GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, 2464 FORTALECIMENTO DO OBSERVATÓRIO REGIONAL, 2486 CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES, 4545 CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL.

22. O quadro abaixo apresenta a execução orçamentária em percentuais:

Programa	Ação	Dotação Atualizada (R\$) (a)	Empenhado (R\$) (b)	Liquidado (R\$) (c)	Relação (b/a)	Relação (c/a)
0000	0256	R\$ 2.347.485,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
	9999	R\$ 5.380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
1015	2064	R\$ 2.615.517,00	R\$ 2.038.081,26	R\$ 1.008.981,26	77,92%	38,58%
	2087	R\$ 13.185.690,80	R\$ 10.640.725,89	R\$ 10.333.849,41	80,70%	78,37%
	2091	R\$ 4.167.680,75	R\$ 4.167.680,75	R\$ 4.167.680,75	100,00%	100,00%
	2234	R\$ 29.193.010,69	R\$ 17.796.418,29	R\$ 17.796.418,29	60,96%	60,96%
2041	2079	R\$ 2.211.000,00	R\$ 1.954.419,53	R\$ 1.954.419,53	88,40%	88,40%
	2096	R\$ 800.000,00	R\$ 176.777,40	R\$ 134.537,40	22,10%	16,82%
	2422	R\$ 111.000,00	R\$ 53.687,20	R\$ 53.687,20	48,37%	48,37%
	2464	R\$ 241.069,00	R\$ 6.408,00	R\$ 6.408,00	2,66%	2,66%
	2486	R\$ 628.627,99	R\$ 610.000,00	R\$ 200.000,00	97,04%	31,82%
	4545	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00	100,00%	100,00%
<b>Total</b>		61.831.082,19	38.394.198,32	36.605.981,84	62,10%	59,20%

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria com base nas informações do RACI

23. Verifica-se no quadro apresentado que, se analisado sob o aspecto orçamentário, a unidade executou 62,10% da totalidade do orçamento. Já sob o aspecto patrimonial, relativamente às respectivas dotações atualizadas, a execução alcançou o percentual de 59,20% do orçamentando.

24. Acerca dos resultados quanto à execução dos programas e ações, a unidade, por meio do quadro do item nº 7.2, assim aduziu:

**Programa 0000:** O Programa é utilizado para alocar recursos transitórios, destinados à atender emendas parlamentares ou situações extraordinárias (reservas de contingência). Diante disso, ela não possui contraprestação direta de bens ou serviços.

**Programa 1015:** Desenvolver atividades-meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

**Programa 2041:** O desempenho das atividades referentes ao programa foram satisfatórias, atingindo o objetivo esperando para 2023.

**AÇÃO 0256:** Ação para cobrir despesas de operação especial, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**AÇÃO 9999:** A ação é operação especial, ou seja, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**AÇÃO 2064:** Houve aquisições de bens permanentes: computadores, notebooks, impressoras e materiais periféricos de informática e contratação de licenças para software STREAM YARD. Embora a execução orçamentária esteja baixa, cabe registrar que a SEPOG não tem controle sobre a fase licitatória, sendo o tempo médio de trâmite dos processos em outras Unidades Gestoras é de 6 meses. A título de exemplificação, há o processo [0035.001733/2023-69](#), relativo a aquisição de Servidor de Hiperconvergência e Switch TOR, e processo [0035.067833/2022-77](#) referente a aquisição de equipamentos e bens de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação. No terceiro quadrimestre, a ação registrou avanços significativos ao direcionar esforços para atender aos requisitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Destaque-se a aquisição e implementação bem sucedida do software de auditoria para *Active Directory*, crucial para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

**AÇÃO 2087:** Foram realizados serviços de abastecimento de combustível da frota de veículos, prestação de serviços com aquisição de peças para os veículos da SEPOG, serviços de telefonia

móvel, links, correio, taxas bancárias. Também foram adquiridos passagens aérea para atender aos servidores da SEPOG, aquisição de material de consumo gênero de alimentação água mineral e pagamento de despesas com juros e multas de ISSQN, despesa com concessão de diárias, suprimento de fundos e despesas com prestação de serviços de conversão de documentos físicos em formato digital. É importante registrar que, foram realizadas no terceiro quadrimestre a devolução do recurso oriundo do Programa PIDISE e restituições ao BNDES, contudo o valor de R\$ 1.110.750,98 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) nas fontes 2754000001 e 1754000001 - Recursos de Operações de Crédito restaram na unidade, considerando que os valores a restituir foram inferiores ao total suplementado, conforme processo [0035.003084/2023-31](#).

**AÇÃO 2079:** Na câmara setorial do cacau, ocorreu a criação do comitê gestor do Cacau na Amazônia no âmbito do Estado de Rondônia e agenda da cacauicultura de Rondônia 2023/2026, e o respectivo levantamento da carteira de projetos para políticas relacionadas. Para fortalecimento dessas políticas com apoio do governo federal, via Ministério da Integração.

No COEJUV, foi eleitos delegados representantes de Rondônia para conferência nacional; Na Palestra sobre APL, houve a promoção de conhecimento e nivelamento técnico sobre APL, para os produtores da Região e foi promovido pela SEAGRI. Os Processos relativos ao monitoramento do PE 2020/2023: SEAS ([0035.057739/2022-18](#)), [CODH] Criança Protegida, [CODS] Entrega de 5.183 unidades habitacionais dos residências já em execução, [CODS] Revitalização do Restaurante Popular Prato Cheio, [COSAN] Contratação de Gestão do Restaurante Popular Prato Fácil, DER ([0035.039265/2022-14](#)) - Recuperação da pavimentação das Rodovias Estaduais com alto fluxo de escoamento econômico, SEAGRI ([0035.039253/2022-90](#)) Implantação da Central de Abastecimento de Rondônia - CEASA, SEDEC ([0035.039141/2022-39](#)) INVEST Rondônia. Programa PROAMPE - Aumento do acesso dos microempreendedores ao microcrédito IDEP ([0035.042374/2022-19](#)) Execução do Plano de Expansão da Educação Profissional (Técnicos e Qualificação). SEDUC ([0035.049520/2022-37](#)) Implantação de Escolas Militares, SEFIN ([0035.067633/2022-14](#)) Implantação do Imposto Mais Justo, SEPOG ([0035.040156/2022-40](#)) Implementação do Núcleo de Orientação à Captação de Recursos SEAGRI ([0035.039253/2022-90](#)), Convênio SEAGRI e INCRA - Regularização Fundiária Rural para emissão 16 mil Títulos em Rondônia SEDAM ([0035.040517/2022-58](#)), Simplificação e Informatização dos procedimentos de licenciamento ambiental - Sistema SOLAR SEPAT ([0035.043432/2022-21](#)), Regularização Fundiária Nova Brasilândia - Georreferenciamento de 6.050 lotes; Regularização Fundiária Ouro Preto - Georreferenciamento de 1.100 lotes; Regularização Fundiária Pimenteiras do Oeste - Georreferenciamento de 1.400 lotes; Regularização Fundiária Urbana - Alto Alegre do Parecis 950 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Alto Paraíso 1.497 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Campo Novo 2.600 lotes georreferenciados; Regularização Fundiária Urbana - Cerejeiras 2.300 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Mirante da Serra 1.100 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Nova Brasilândia 6.050 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Ouro Preto - 1.100 Títulos; Regularização Fundiária Urbana - Parecis 1.008 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Pimenta Bueno 1.800 títulos; Regularização Fundiária Urbana - São Felipe 600 títulos; Regularização Fundiária Urbana - Vilhena 5.178 títulos; Regularização Fundiária Urbana Castanheiras - 211 lotes; Regularização Fundiária Urbana Corumbiara - 586 lotes; Regularização Fundiária Urbana Guajará Mirim - 3.868 lotes; Regularização Fundiária Urbana Machadinho do Oeste - 1.602 lotes; Regularização Fundiária Urbana Nova Mamoré - 1.472 lotes; Regularização Fundiária Urbana Porto Velho - 1.790 lotes; Regularização Fundiária Urbana São Miguel - 766 lotes; Regularizar os imóveis rurais no Estado de Rondônia; SESAU ([0035.037816/2022-13](#)) Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho Equipagem, Operação e Manutenção do HEURO; Finalizar a obra de construção iniciada do Hospital Regional de Guajará-Mirim (RO); Reforma e Ampliação do CEMETRON; SEJUS ([0035.043437/2022-54](#)) Elaboração do Plano Estadual de Regionalização do Sistema Penitenciário SESDEC [0035.037691/2022-13](#); Videomonitoramento em áreas com maior índice de criminalidade Construção e Aparelhamento do Centro Integrado de Operações (CIOP).

**AÇÃO 2096: Resultado Obtidos:** Considerando que o produto da ação é a capacitação e formação, no 1º quadrimestre houve ministrações, com 457 certificados emitidos pela Escola de Governo. No 2º quadrimestre as ministrações obtiveram resultados de 1318 certificados emitidos pela Escola de Governo e 20 certificados pelos cursos contratados e no 3º quadrimestre as ministrações obtiveram resultados de 992 certificados emitidos pela Escola de Governo e 7 certificados pelos cursos.

**AÇÃO 2422: Resultado Obtidos:** Em Porto Velho, foram capacitados 78 técnicos estaduais e municipais nos módulos A e B, com os cursos ocorrendo nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, conforme consta a certificação nos processos: [0035.002906/2023-66](#); [0035.003127/2023-88](#); [0035.003124/2023-44](#); [0035.003340/2023-90](#).

**AÇÃO 2464:** Considerando a efetivação do repasse do recurso na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativo ao Convênio n. 281/SEPOG/PGE-2023 (Cacoal). Desse modo, não é possível mensurar os resultados obtidos durante o exercício em referência, tendo em vista que o convênio em questão encontra-se na fase intermediária, em execução. Quanto aos demais convênios, conforme

elencado abaixo, também não é possível mensurar os resultados obtidos, tendo em vista que os convênios/instrumentos de repasse congêneres encontram-se na fase de pagamento da despesa, subsequente encontrará na fase intermediária, quais sejam:

- Processo: [0005.004861/2023-11](#) - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- Processo: [0005.005606/2023-96](#) - União Rondoniense dos Estudantes Secundaristas (URES), valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

- Processo: [0005.005914/2023-11](#) - Município de Teixeirópolis/RO, valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Insta ainda ressaltar, que os processos descritos abaixo, foram inscritos em RPNP, tendo em vista que o empenho ocorreu durante o exercício de 2022, tendo o pagamento efetivado no exercício de 2023, devido ao trâmite administrativo pertinente, quais sejam:

- Processo [0005.072352/2022-31](#), Associação Ecológica dos Pescadores de Cacoal, Região VI, valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

- Processo [0005.070185/2022-93](#), Município de Theobroma/RO, Região III, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**AÇÃO 4545:** A SEPOG, órgão central do Sistema de Planejamento, não faz a execução direta do contrato, este vem sendo acompanhado pela Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

## • DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

25. Destaca-se que, no Relatório Anual de Controle Interno (0046945611), a Unidade Setorial sugeriu ações a serem empreendidas no âmbito da SUPEL, no propósito de aprimorar suas atividades, conforme o exposto:

### 1) No que se refere às **Transferências de Recursos por meio de Convênios, Repasses ou Instrumentos Congêneres:**

Diante as inconsistências identificadas sugerimos ao setor responsável a elaboração de *Manual de Convênios*, com objetivo de auxiliar os gestores e o participante executor do convênio com relação a concessão, execução do Plano de Trabalho e os procedimentos para Prestação de Contas a serem apresentados à SEPOG.

### 2) No que se refere à **Gestão Patrimonial:**

#### a) Quanto aos veículos, recomendamos:

Implementar medidas visando a elaboração de norma interna contemplando a racionalização para uso de veículos, deveres do condutor, vedações, procedimentos em caso de acidentes, multas e infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, etc.;

Avaliar custo-benefício quanto ao uso e manutenção de veículos que ultrapassou o tempo de vida útil, e aqueles antieconômicos na proporção km/litro de combustível;

#### b) Quanto aos Bens Móveis, recomendamos:

Priorizar para o primeiro semestre as deliberações quanto ao uso do maquinário móvel de moagem de calcário do tipo conjunto móvel de britagem e rebitagem, objeto do processo SEI n. [0008.067621/2022-17](#), de acordo com o Laudo de Avaliação ([0036450392](#));

Acelerar os trabalhos relativos a localização dos bens não localizados ([0034743954](#)), visando solucionar a inconsistência do exercício de 2023.

### 3) No que se refere ao **Recursos Humanos**, recomendamos:

Promover controle *pari passu* dos processos que tratam sobre o reembolso para o órgão cessionário, decorrente dos salários pagos de servidores cedidos com ônus para o órgão de origem (SEPOG);

### 4) Para o planejamento, recomendamos:

Reavaliar os valores definidos como dotação orçamentária, visando não permitir desproporcionalidade à realidade da Unidade Gestora.

### 5) À Ouvidoria, recomendamos:

Designar servidor que possa substituir a titular do cargo de Ouvidora da SEPOG, nas ausências como período de férias, licença médica, etc..

Disponibilizar espaço reservado para atendimento presencial, possibilitando a preservação de privacidade e confidencialidade dos usuários;

### 2.1.2. Conclusão

26. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0035.000103/2024-58**.

### 2.3. Q2) A Unidade realizou a adesão ao programa de integridade?

#### 2.3.1. Análise e Achados / Apontamentos

27. Primeiramente, cabe destacar que art. 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, estabelece que os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual vinculadas ao Poder Executivo Estadual deverão instituir o Programa de Integridade (PROIN).

28. Nesse sentido, considerando que a primeira etapa da instituição do PROIN é a adesão e a designação da equipe técnica pela elaboração e estruturação do Programa de Integridade, foi verificado se a unidade realizou os procedimentos de adesão ao programa, por meio do preenchimento do papel de trabalho do Anexo II.

#### 2.3.2. Conclusão

29. Tendo em vista as considerações apresentadas, destaca-se que foram identificadas evidências que levassem a concluir que a unidade aderiu ao programa de integridade, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.

### 2.4 Q3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

#### 2.4.1. Análise e Achados / Apontamentos

30. Preliminarmente, destaca-se que a Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300), publicada no DOE n.º 235 de 14 de dezembro de 2023, a qual instituiu o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, apresenta título específico para que as unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações apresentem informações acerca do cumprimento das decisões dos órgãos de controle.

31. Nesse sentido, foram consolidadas, no anexo III deste relatório, as demandas a serem monitoradas na prestação de contas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

32. Vale destacar que as demandas avaliadas referem-se às que tramitaram por esta Controladoria e, devido a sua relevância, foram objeto de avaliação junto às contas da unidade. Nesse sentido, apresentamos abaixo as informações prestadas pela unidade:

- **DM nº 0174/2022-GCJEPPM/TCE-RO (0034162261).**
- Processo CGE: 0007.068835/2022-11.
- Assunto: Acompanhamento do deslinde da ATOrd 0055400-33.1990.5.14.0002 que versa sobre a rejeição de pedido de homologação de acordo extrajudicial celebrado entre o Estado de Rondônia e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE, referente à condenação ao pagamento de “reajustes salariais em decorrência dos gatilhos salariais, URP’s e da Lei 7737/89”.
- Recomendação à SEPOG:
- II – Determinar, com fundamento no art. 9º, § 1º, da Resolução n. 291/2019, a Marcos José Rocha dos Santos, Governador do estado, a Maxwel Mota de Andrade, Procurador Geral do estado, e a Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador Geral do estado, ou a quem os venha a substituir, que passem a incluir, nos relatórios de gestão que integram a prestação de contas da unidade, registros analíticos a respeito do trâmite e do deslinde da ATOrd 0055400-33.1990.5.14.0002, propiciando que este Tribunal de Contas acompanhe as providências que

serão adotadas, pela Fazenda Pública Estadual, para honrar o pagamento dos valores que venham a ser considerados devidos na esfera judicial;

- Informações prestadas pela unidade:

"No que diz respeito a **Decisão Monocrática nº 0174/2022/GCJEPPM/TCE-RO** (id. 0034162261), conforme Memorando n. 11/2024/SEPOG-DIREX ([0046568057](#)) encaminhado a esta Unidade de Controle Interno/SEPOG, temos a informar que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog), não atuou no polo passivo, tanto na lide da Corte de Contas quanto na lide do Judiciário.

Cabendo salientar que a atuação da SEPOG foi como mero Órgão Central de Orçamento, informando como proceder em caso de eventual necessidade orçamentária, evidenciado via Ofício 3934/2023/SEPOG-CPG (0040726697) e Ofício 4364/2023/SEPOG-CPG (0041418480). Ainda, vale informar que outrora houvera a manifestação via Ofício 2863 (0030042404), que não destoa dos ofícios retromencionados, quanto a ótica de órgão central de orçamento.

Para tanto, registramos que em consulta aos autos 0007.068835/2022-11, a informação atualizada, alheia a esta SEPOG, se faz presente no Ofício nº 23736/2023/PGE-PEJ (0043361882), a saber:

1. Considerando o teor do Ofício nº 43346/2023-SESAU-CCI (0042966859), venho por meio deste, informar que o Estado de Rondônia apresentou petição nos autos da Ação Trabalhista 0055400-33.1990.5.14.0002 requerendo a desistência de prosseguir com a homologação do acordo entabulado junto ao SINDSAÚDE, conforme documento em anexo;
2. Conforme decisão proferida pelo TRT 14 Região, a Des. Relatora acolheu o pedido de desistência formulado pelo Estado, oportunidade em que monocraticamente reconheceu e declarou a perda superveniente do objeto dos apelos, bem como determinou o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução (doc. em anexo);
3. Em razão da homologação do pedido de desistência apresentado pelo Estado, os autos retornarão à Vara de origem para prosseguimento da execução promovida pelo SINDSAÚDE em face do Estado de Rondônia, oportunidade em que as partes poderão entabular novo acordo mediante pagamento via precatório."

- **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**

- Processo CGE: 0007.068867/2022-16

- Assunto: Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão de obra inacabada - auditório/almojarifado anexo ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Centro Político Administrativo - CPA.

- Recomendação à SEPOG:

Verificar as ações executadas pelas unidades gestoras no âmbito de suas respectivas competências no exercício de 2023

- Informações prestadas pela unidade:

"4 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COMPROMISSÁRIA SEPOG:

4.1 A COMPROMISSÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO — SEPOG se compromete, com celeridade e se necessário, **analisar e aprovar os projetos de arquitetura e engenharia** a serem elaborados pelo futuro contratado, inclusive apresentando as informações necessárias para a sua adequada confecção, de maneira a evidenciar as necessidades da Escola de Governo;

4.2 Após a conclusão da etapa a que se refere o item 2 deste termo, compromete-se a SEPOG, desde que a edificação se encontre em plena e regular condição de uso, a **dar a devida destinação**.

4.3 A SEPOG se compromete a **adquirir o mobiliário e demais equipamentos necessários à utilização finalística do prédio.**"

33. Nesse sentido, em análise ao Relatório Anual de Controle Interno (0046945611) da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, verificou-se que foram apresentadas informações acerca do cumprimento de decisões dos órgãos de controle, por meio do anexo III (QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE).

## 2.4.2. Conclusão

34. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas pendências ou impropriedades, que

levassem a concluir que a unidade não informou as medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle.

### 3. CONCLUSÃO

35. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

36. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2023, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes **alertas** e **recomendações** a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG:

37. Em virtude dos apontamentos descritos no:

- Parágrafos 16 a 17, alerta-se à **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG)** que promova o aprimoramento do Relatório de Gestão dos exercícios seguintes, incluindo o **exame comparativo** em relação aos **últimos três exercícios**, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas no PPA, LDO e LOA, e das ações efetivamente realizadas, em atenção às disposições do art. 7º, III, a, da Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004 c/c Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271);
- Parágrafo 25, alerta-se à **Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG)** para que avalie a implementação das propostas destacadas no Relatório Anual de Controle Interno (0046945611), pela unidade setorial;

38. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2023, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 26 de março de 2024.

É o Relatório.

**Wrangler Gonçalves Blodow**

Assistente de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx671

**Tiago Garcia Araújo**

Coordenador

Matrícula xxxxxx697

De acordo:

**Jardyane Palhano Santos Lemos**

## ANEXOS

## ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: 13000 - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.						
Processo: 0035.000103/2024-58.						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTAO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício.	X		01/02	29/01/2024	0045506517
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		01/02	29/01/2024	0045506811
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28).	X		15/02	07/02/2024	0045798232
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A).	X		15/02	07/02/2024	0045799914 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B).	X		15/02	07/02/2024	0045800249 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09).	X		15/02	07/02/2024	0045801574 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
7	Relação de empenhos anulados.	X		15/02	07/02/2024	0045802160
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13).	X		01/03	07/02/2024	0045802886 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15).	X		01/03	27/02/2024	0046278755 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16).	X		01/03	27/02/2024	0046279193 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.

**PT 01 – Checklist dos documentos****Unidade: 13000 - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.****Processo: 0035.000103/2024-58.**

11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável ( <b>Anexo TC-22</b> ).	X		01/03	27/02/2024	0046280705 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente ( <b>Anexo TC-23</b> ).	X		01/03	27/02/2024	0046281210 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente ( <b>Anexo TC-24</b> ).	X		01/03	27/02/2024	0046281581 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
14	Demonstrativo analítico da conta bancos ( <b>Anexo TC-02</b> ).	X		01/03	27/02/2024	0046281852
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários ( <b>Anexo TC-03</b> ).	X		01/03	27/02/2024	0046282323
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade ( <b>Anexo TC-06</b> ).	X		01/03	27/02/2024	0046285691 Número do CRC, do contador/tec. em contabilidade, apresentado incompleto.
17	Balanço Orçamentário ( <b>Anexo 12 da Lei nº 4.320/64</b> ).	X		15/03	14/03/2024	0046833380
18	Balanço Financeiro ( <b>Anexo 13 da Lei nº 4.320/64</b> ).	X		15/03	14/03/2024	0046833659
19	Balanço Patrimonial ( <b>Anexo 14 da Lei nº 4.320/64</b> ).	X		15/03	14/03/2024	0046832523
20	Demonstração das Variações Patrimoniais ( <b>Anexo 15 da Lei nº 4.320/64</b> ).	X		15/03	14/03/2024	0046834330
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa ( <b>Anexo 18 da Lei nº 4.320/64</b> ).	X		15/03	14/03/2024	0046834771
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ( <b>Art. 21, c, da NBC TSP 11</b> ).	X		15/03	14/03/2024	0046835772
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	19/03/2024	0046947286 Sem comparativo em relação aos últimos três exercícios em termos quantitativos.

**PT 01 – Checklist dos documentos****Unidade:** 13000 - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.**Processo:** 0035.000103/2024-58.

24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais.	X		20/03	19/03/2024	0046945611
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	19/03/2024	0046905739

**ANEXO II - PROGRAMA DE INTEGRIDADE****PT 12 - Programa de Integridade****Unidade:** 13000 - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.**Processo:** 0035.000103/2024-58.

Programa de Integridade			
Item de verificação	Sim / Não	Evidência	Comentário
A unidade aderiu ao Programa de Integridade?	Sim	0030319305	-
A unidade designou responsável e equipe técnica pela elaboração e estruturação do Programa de Integridade?	Sim	0027894965; 0038266753	-
<b>Conclusão:</b> Unidade atendeu ao critério de avaliação, ou seja, aderiu ao plano e designou responsável e equipe técnica pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade.			

**ANEXO III - MONITORAMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE****PT 13 – Monitoramento das decisões dos órgãos de controle****Unidade:** 13000 - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.**Processo:** 0035.000103/2024-58.

Documento	Processo	Assunto	O que deve ser verificado?	O que foi apresentado?
			DM nº 0174/2022-GCJEPPM/TCE-RO (0034162261) II – Determinar, com fundamento no art. 9º, § 1º, da Resolução n. 291/2019, a Marcos José Rocha dos Santos, Governador do	<b>SEPOG:</b>  "No que diz respeito a <b>Decisão Monocrática nº 0174/2022/GCJEPPM/TCE-RO</b> (id. 0034162261), conforme Memorando n. 11/2024/SEPOG-DIREX ( <a href="#">0046568057</a> ) encaminhado a esta Unidade de Controle Interno/SEPOG, temos a informar que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog), não atuou no polo passivo, tanto na lide da Corte de Contas quanto na lide do Judiciário.  Cabendo salientar que a atuação da SEPOG foi como mero Órgão Central de Orçamento, informando como proceder em caso de eventual necessidade orçamentária, evidenciado via Ofício 3934/2023/SEPOG-CPG (0040726697) e Ofício 4364/2023/SEPOG-CPG (0041418480). Ainda, vale informar que outrora houvera

<p>- DM nº 0174/2022-GCJEPPM/TCE-RO (0034162261). - Ofício nº 1813/2023/CGE-DFAI 0039460728.</p>	<p><b>CGE:</b> 0007.068835/2022-11. <b>PGE:</b> - <b>SEGEP:</b> Não informado. <b>SEPOG:</b> -</p>	<p>Acompanhamento do deslinde da ATOrd 0055400-33.1990.5.14.0002 que versa sobre a rejeição de pedido de homologação de acordo extrajudicial celebrado entre o Estado de Rondônia e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE, referente à condenação ao pagamento de “reajustes salariais em decorrência dos gatilhos salariais, URP’s e da Lei 7737/89”.</p>	<p>estado, a Maxwell Mota de Andrade, Procurador Geral do estado, e a Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador Geral do estado, ou a quem os venha a substituir, que passem a incluir, nos relatórios de gestão que integram a prestação de contas da unidade, registros analíticos a respeito do trâmite e do deslinde da ATOrd 0055400-33.1990.5.14.0002, propiciando que este Tribunal de Contas acompanhe as providências que serão adotadas, pela Fazenda Pública Estadual, para honrar o pagamento dos valores que venham a ser considerados devidos na esfera judicial;</p>	<p>a manifestação via Ofício 2863 (0030042404), que não destoa dos ofícios retromencionados, quanto a ótica de órgão central de orçamento. Para tanto, registramos que em consulta aos autos 0007.068835/2022-11, a informação atualizada, alheia a esta SEPOG, se faz presente no Ofício nº 23736/2023/PGE-PEJ (0043361882), a saber: 1. Considerando o teor do Ofício nº 43346/2023-SESAU-CCI (0042966859), venho por meio deste, informar que o Estado de Rondônia apresentou petição nos autos da Ação Trabalhista 0055400-33.1990.5.14.0002 requerendo a desistência de prosseguir com a homologação do acordo entabulado junto ao SINDSAÚDE, conforme documento em anexo; 2. Conforme decisão proferida pelo TRT 14 Região, a Des. Relatora acolheu o pedido de desistência formulado pelo Estado, oportunidade em que monocraticamente reconheceu e declarou a perda superveniente do objeto dos apelos, bem como determinou o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução (doc. em anexo); 3. Em razão da homologação do pedido de desistência apresentado pelo Estado, os autos retornarão à Vara de origem para prosseguimento da execução promovida pelo SINDSAÚDE em face do Estado de Rondônia, oportunidade em que as partes poderão entabular novo acordo mediante pagamento via precatório."</p>
--	--	---	--	---

<p>TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO</p>	<p>CGE: 0007.068867/2022-16  <b>SEOSP:</b> 0069.430083/2021-14  <b>SUPEL:</b> Não informou  <b>PGE:</b> 0007.068867/2022-16  <b>SUGESP:</b> 0009.255160/2020-66 e 0069.430083/2021-14  <b>SEPOG:</b> 0069.430083/2023-14</p>	<p>Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão de obra inacabada - auditório/almojarifado anexo ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Centro Político Administrativo - CPA, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MP; e compromissários Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEOSP, Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL, Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP</p>	<p>Verificar as ações executadas pelas unidades gestoras no âmbito de suas respectivas competências no exercício de 2023</p>	<p><b>SEPOG:</b>  "4 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COMPROMISSÁRIA SEPOG:  4.1 A COMPROMISSÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO — SEPOG se compromete, com celeridade e se necessário, <b>analisar e aprovar os projetos de arquitetura e engenharia</b> a serem elaborados pelo futuro contratado, inclusive apresentando as informações necessárias para a sua adequada confecção, de maneira a evidenciar as necessidades da Escola de Governo;  4.2 Após a conclusão da etapa a que se refere o item 2 deste termo, compromete-se a SEPOG, desde que a edificação se encontre em plena e regular condição de uso, <b>a dar a devida destinação.</b>  4.3 A SEPOG se compromete <b>a adquirir o mobiliário e demais equipamentos necessários à utilização finalística do prédio."</b></p>
---------------------------------------	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Garcia Araújo, Auditor(a) de Controle Interno**, em 26/03/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Assistente de Controle Interno**, em 26/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047200830** e o código CRC **5A738ABB**.